



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova  
CorrenteFone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO GP Nº 38/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de CORRENTE - PI, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE - PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional

**CONSIDERANDO** que por meio da CONAE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica oficializada a “IV Conferência Municipal de Educação- Etapa Municipal da IV CONAE2022, com sede no município de CORRENTE - PI, no dia 24 de janeiro de 2022, no Instituto Federal do Piauí – Campus Corrente, endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/nº, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI.

**Art. 2º** A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto de 2021 a janeiro de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

**Art. 3º** A culminância da Etapa Municipal – IV conferência municipal de Educação – Etapa Municipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 24 de janeiro de 2022, no Instituto Federal do Piauí – Campus Corrente, no município de CORRENTE - PI.

**Art. 4º** Participarão da IV Conferência Municipal de Educação- Etapa Municipal da IV CONAE, na forma estabelecida Art. 9º deste decreto, além do poder público:

**I** – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferente etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais de alunos/as e alunos/as;

**II** – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova  
CorrenteFone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

religiosa, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

**Art. 5º** O tema central da IV Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

**Eixo 1.** O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

**Eixo 2.** Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

**Eixo 3.** Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

**Art. 6º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação serão elaboradas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o disposto da Lei Municipal nº 600/2015, de 18 de junho de 2015.

**Art. 7º** O regimento da Conferência Municipal de Educação, o regimento interno da IV CONAE e levará em consideração os seguintes aspectos:

**a)** Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

**Art. 8º** São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da IV CONAE:

**I** - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

**II** - Avaliar a implementação do plano municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**III** – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 9º** Para a execução das ações referentes à realização da IV Conferência Municipal de Educação, etapa municipal IV CONAE contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

**a)** Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

**I.** Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação nos Municípios, Estados e no Distrito Federal;

**II.** Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

**b)** Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

**I.** Elaborar a proposta de organização da etapa nacional;

**II.** Elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova  
CorrenteFone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

- III. Sintetizar as contribuições vindas dos Estados e Distrito Federal para compor o Documento Base para a etapa nacional;
- IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária;

**Art. 10** A Comissão de Monitoramento e Sistematização, na organização da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Elaborar o regulamento geral da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, o seu regimento e as orientações;
- III - Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 11** O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da IV CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2022.

**Art. 12** As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de CORRENTE - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**

Prefeito Municipal